DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 27 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 908



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO

(Retificação do 1º Termo Aditivo)

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: MOVIMENTO & VIDA SERVICOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - ME

Referência: **Contratonº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 587/2026

CLÁUSULA 1ª - Altera revogando-se expressamente a redação contida na cláusula 3ª do 1° aditivo ao contrato em tela, especificamente no que se refere ao valor global do contrato anteriormente estabelecido. Que passa a viger com a seguinte redação:

"Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor**), para constar o valor global do contrato de **R$ 662.124,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais)**".

Data: 07 de maio de 2026.

.....

Editais

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 5163

LOTE- 08 da QUADRA- G-4

ÁREA = 1409,00 M²

RUA :- ADÃO GOMES DE ALMEIDA , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA ,PILAR DO SUL , SP CEP 18.188.148

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 10 (dez) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$243,65)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,43)(dois reais e quarenta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 3.423,87 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 4564/2025

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO

22 de maio de 2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33/2026
DE 21 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 103.502,75 (cento e três mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0013.2356 Repasse APAE Saúde	3.3.50.39	1.132,30	Federal	302.014	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0013.2357 Repasse Santa Casa	3.3.50.39	102.370,45	Federal	302.014	

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 103.502,75 (cento e três mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos),** será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do Fundo Nacional da Saúde - Procedimentos MAC-Portaria 9760/2025.

Artigo 3º. Os créditos adicionais ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 21 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33/2026
DE 21 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 035/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata de abertura de crédito ESPECIAL, no valor total de **R$ 103.502,75(cento e três mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos),** com o objetivo de atender ao repasse vindo para as Entidades destinados à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul (R$ 102.370,45) e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – APAE, (R$ 1.132,30). Esses recursos decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, referentes a Procedimentos MAC, conforme Portaria nº 9760/2025, creditado a 1ª parcela em 08.05.2026.

Ressalta-se que, por se tratar de recurso com destinação específica, a correspondente abertura de crédito especial torna-se imprescindível para que o Município possa executar a verba em conformidade com a legislação financeira vigente, garantindo total regularidade contábil e fiscal. Assim, trata-se de uma medida técnica e obrigatória, necessária para assegurar a execução correta dos recursos federais recebidos.

O repasse reforça políticas públicas essenciais de atenção à saúde e assistência especializada, assegurando condições adequadas para a continuidade dos atendimentos realizados pelas instituições beneficiadas. Trata-se de medida que contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população, ampliando a eficiência, a qualidade e o alcance das ações de cuidado e acolhimento.



É oportuno destacar que esta iniciativa está alinhada à Agenda 2030 da ONU, principalmente ao **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar**, que busca assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas, em todas as idades. Ao fortalecer instituições que atuam na assistência hospitalar, na reabilitação e no atendimento especializado às pessoas com deficiência, o município reafirma seu compromisso com políticas públicas inclusivas e orientadas ao fortalecimento do sistema de saúde local.

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 8/2026
DE 21 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN Municipal), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instância de controle social do SISAN, de caráter consultivo e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, instância do Poder Executivo responsável pela articulação, integração e coordenação intersetorial das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no Município.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar políticas e ações necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional da população.

Art. 3º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional será realizada por meio do SISAN, integrado no Município de Pilar do Sul por órgãos e entidades afetas à política de segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PLANSAN Municipal, elaborado intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA Municipal e nas deliberações das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao COMSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal, as diretrizes e prioridades do PLANSAN Municipal, incluindo requisitos orçamentários;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN Municipal, a implementação do PLANSAN Municipal;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações de segurança alimentar e nutricional;

VI – estimular mecanismos de participação e controle social;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada;

VIII – manter articulação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º. O COMSEA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a presença da maioria de seus membros, ou, em segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer quórum.

§1º. As decisões serão tomadas por maioria simples, exceto alteração do Regimento Interno, que exigirá maioria absoluta.

§2º. As reuniões contarão com titulares e suplentes, tendo os suplentes direito a voz e voto na ausência dos titulares.

§3º. As reuniões são públicas, podendo haver convidados sem direito a voto.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como atribuições:

I – indicar ao COMSEA as diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal;

II – avaliar o SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo Único. Na ausência de convocação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência será convocada pelo COMSEA.

Art. 8º. O COMSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal para proposição e acompanhamento das políticas de segurança alimentar e nutricional.

Art. 9º. Compete à CAISAN Municipal:

I – elaborar, a partir das diretrizes do COMSEA, a Política e o PLANSAN Municipal;

II – coordenar a execução da política de segurança alimentar e nutricional;

III – monitorar e avaliar a aplicação de recursos;

IV – solicitar informações aos órgãos municipais;

V – apresentar relatórios ao COMSEA;

VI – monitorar resultados e impactos;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§1º. O PLANSAN Municipal deverá:

I – conter diagnóstico da situação de segurança alimentar e nutricional;

II – ter vigência quadrienal;

III – observar o Decreto Federal nº 7.272/2010;
IV – definir responsabilidades institucionais;
V – incorporar estratégias intersetoriais;
VI – definir mecanismos de monitoramento;
VII – ser revisado a cada dois anos.

Art. 10. A execução orçamentária das ações de segurança alimentar e nutricional é de responsabilidade dos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. O COMSEA será composto por 15 (quinze) membros, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da sociedade civil, assegurada a proporção de 1/3 de governo e 2/3 de sociedade civil, em conformidade com o SISAN.

§1º Os membros da sociedade civil serão indicados por entidades com atuação em segurança alimentar, agricultura familiar, cooperativismo, assistência social, educação e áreas correlatas.

§2º. Os membros do Poder Público serão indicados por secretarias com atuação nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura e planejamento.

§3º. A composição assegura controle social e participação democrática.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será composto dos seguintes membros:

I - Representantes dos órgãos governamentais a seguir relacionados:

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDIS);

b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA);

c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Educação (SEED);

d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES);

e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI de Pilar do Sul, vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado

II - 10 (oito) representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente de Organização Não Governamental atuante em hortas comunitárias e alimentação saudável;

b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente de Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé existentes no Município, com efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição e educação;

c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul;

d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente de Entidade Sindical – Sindicato Rural de Empregados e Trabalhadores Rurais;

e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente de Cooperativa de Crédito que apoie o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da produção de alimentos;

f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Cooperativa Agroindustrial APPC de Pilar do Sul;

g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região – Coopafaps;

h) 1 (um) titular e 1 (um) suplente de entidade socioassistencial com atuação no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município;

i) 1 (um) titular e 1 (um) suplente de associação comunitária ou organização da sociedade civil com atuação no Município;

j) 1 (um) titular e 1 (um) suplente de entidade educacional, técnica ou acadêmica com atuação em alimentação, nutrição, agricultura, meio ambiente ou desenvolvimento social.

§ 1°. O COMSEA será instituído por Decreto Municipal contendo a indicação dos Conselheiros Governamentais e seus respectivos suplentes, e os não Governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 2°. Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares em seus impedimentos e ausências nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 13. Se alguma Entidade da Organização da Sociedade Civil por seu titular ou suplente deixar de comparecer às reuniões do Conselho por 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas durante o ano e sem a devida justificativa formal, poderá ser destituída por decisão da plenária e substituída conforme lista de classificação.

Art. 14. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

Art. 15. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias.

Art. 16. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 17. O COMSEA poderá ter como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

Art. 18. A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada, porém sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 19. Os trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA serão coordenados por uma mesa diretora composta pelos seguintes membros:

I - Presidente (a);
II - Vice-Presidente (a) e
III - Secretário (a) Executivo (a).

Parágrafo Único. O COMSEA de Pilar do Sul será presidido por um de seus integrantes, representante da Organização da Sociedade Civil Organizada, as demais pessoas que irão compor a mesa diretora do COMSEA serão eleitas por seus pares, governamental e não governamental na reunião especialmente convocadas para tal finalidade, e terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.

Art. 20. As funções desempenhadas pelos integrantes da mesa diretora deverão ser definidas no regimento interno.

Art. 21. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar

e Nutricional - COMSEA do Município de Pilar do Sul contará com câmaras temáticas permanentes que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1°. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2°. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 22. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pilar do Sul poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 23. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Pilar do Sul, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 24. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pilar do Sul elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação e aprovado por Decreto Municipal.

Art. 25. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal é instância do Poder Executivo responsável pela articulação intersetorial das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

Art. 26. A CAISAN Municipal será composta por representantes titulares e suplentes de órgãos do Poder Executivo Municipal, indicados pelos respectivos secretários municipais, com atuação nas áreas afetas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 27. A CAISAN Municipal será presidida pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS), ou órgão equivalente, com atribuições de coordenação e articulação intersetorial.

Art. 28. A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal será exercida por órgão integrante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo seu Presidente, com designação formal por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 8/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN".

Mensagem Justificativa nº 034/2026
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN".**

A presente propositura tem por objetivo fundamental estruturar legalmente as instâncias locais que coordenarão as políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável em nosso Município.

A criação do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)** e da **Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)** constitui passo indispensável para a efetiva adesão de Pilar do Sul ao **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**, instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006.

A inserção de nosso Município nesse sistema nacional trará significativos benefícios para a população pilarense, dentre os quais destacamos:

· **Articulação de Políticas Públicas:** Integração das ações de assistência social, saúde, educação, agricultura e abastecimento, otimizando a aplicação dos recursos públicos em prol do combate à fome e à vulnerabilidade social.

· **Captação de Recursos Federais e Estaduais:** A existência e o regular funcionamento do CONSEA e da CAISAN são requisitos obrigatórios para que o Município possa pleitear e firmar convênios, termos de compromisso e receber repasses de verbas carimbadas para programas de segurança alimentar.

· **Fortalecimento da Participação Social:** O

CONSEA assegura um espaço democrático de controle social, permitindo que a sociedade civil organizada colabore ativamente com o Poder Público na formulação e fiscalização dessas diretrizes.

Trata-se, portanto, de uma medida de elevado alcance social e de responsabilidade institucional, que visa amparar as famílias que mais necessitam e promover a saúde e a dignidade humana por meio do acesso à alimentação de qualidade.

Expostas, assim, as razões que justificam a premente necessidade de aprovação da matéria, solicitamos a essa colenda Edilidade a apreciação do presente projeto em regime de urgência, contando com o valioso apoio dos Nobres Pares para a sua conversão em Lei.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os protestos de nossa mais alta estima e distinta consideração.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

.....

Moções

MOÇÃO Nº 14/2026

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO à empresa Coxinhas Premium e aos proprietários Senhor Claudinei dos Santos e Marília dos Santos, pelo destaque empresarial, pela geração de empregos e pela importante contribuição ao desenvolvimento econômico e social do município de Pilar do Sul.

A história da Empresa Coxinhas Premium nasceu da coragem, da perseverança e da determinação de transformar um sonho em realidade. Mesmo sem grandes recursos financeiros no início da trajetória, o Senhor Claudinei dos Santos acreditou no empreendedorismo como oportunidade de crescimento, construindo o negócio com muito esforço, dedicação diária e fé, onde muitas vezes o valor arrecadado em um dia era o que garantia a produção e as entregas do dia seguinte.

O empreendimento teve início na cidade de Sorocaba, contando sempre com o apoio e a união familiar. Os irmãos Valéria de Fátima dos Santos e José Luís dos Santos contribuíram diretamente na produção, enquanto os pais ofereceram apoio constante em todas as etapas dessa caminhada, fortalecendo ainda mais os valores de união e trabalho em família.

Com o crescimento da empresa e a necessidade de estruturar e profissionalizar o negócio, a Senhora Marília dos Santos passou a integrar oficialmente essa trajetória, trazendo sua experiência administrativa e contribuindo de maneira fundamental para o fortalecimento e desenvolvimento da empresa.

Posteriormente, a fábrica foi transferida para Pilar do Sul, cidade onde a família possui suas raízes e construiu sua história. A partir de então, a Coxinhas Premium passou a crescer ainda mais, tornando-se motivo de orgulho para o município e exemplo de empreendedorismo regional.

Atualmente, a empresa gera oportunidades para mais de 70 colaboradores diretos, além de impactar positivamente inúmeras famílias de forma indireta, movimentando a economia local e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município.

A inauguração da primeira loja física na cidade de Itapetininga representa mais um importante capítulo dessa história de superação, trabalho e sucesso, demonstrando que sonhos construídos com honestidade, união e dedicação podem alcançar grandes conquistas.

Mais do que uma empresa, a Coxinhas Premium representa uma história inspiradora de pessoas simples que acreditaram no trabalho, na família e na perseverança como instrumentos de transformação de vida.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Pilar do Sul manifesta seu reconhecimento e parabeniza a empresa Coxinhas Premium e os proprietários Senhor Claudinei dos Santos e Marília dos Santos pelo exemplo de empreendedorismo, perseverança e geração de oportunidades, desejando contínuo sucesso e prosperidade.

Que esta Moção seja encaminhada aos homenageados, para que recebam o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO AP. DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE C. RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE O. MACHADO Vereador-MDB

Continuação da Moção nº 14/2026

.....

MOÇÃO Nº 15/2026

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO ao Senhor Noel dos Santos Pereira, em reconhecimento à sua dedicação e aos relevantes serviços prestados ao município de Pilar do Sul ao longo de sua trajetória no serviço público municipal.

O homenageado dedicou mais de 30 anos e 4 meses de sua vida profissional como motorista da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, exercendo suas funções com responsabilidade, comprometimento e espírito público, sempre contribuindo de forma significativa para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais.

Durante sua trajetória, atuou por mais de 20 anos no setor da Saúde, desempenhando importante papel no atendimento à população e colaborando diretamente com os serviços essenciais prestados pelo município. Também trabalhou por 8 anos na área da Educação e por 2 anos na coleta de lixo, demonstrando dedicação e disposição em servir a comunidade nas mais diversas áreas da administração pública.

Sua caminhada profissional é marcada pelo respeito, humildade, companheirismo e compromisso com o trabalho, sendo reconhecido por colegas, servidores e pela população pelos relevantes serviços prestados ao município ao longo de décadas.

Recentemente aposentado da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, o Senhor Noel encerra um importante ciclo de sua vida profissional, deixando um legado de dedicação e exemplo de servidor público comprometido com o bem-estar da população.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Pilar do Sul manifesta seu reconhecimento e parabeniza o Senhor Noel dos Santos Pereira pela honrosa trajetória no serviço público municipal, desejando-lhe saúde, felicidades e uma aposentadoria repleta de conquistas e realizações.

Que esta Moção seja encaminhada ao homenageado, para que receba o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
Continuação da Moção nº 15/2026

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0304-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, sejam realizados estudos para ampliação e fortalecimento do sistema de monitoramento inteligente integrado ao programa estadual Muralha Paulista, com a instalação de novas câmeras de reconhecimento facial em pontos estratégicos do município, visando reforçar a segurança pública, ampliar a capacidade preventiva das forças de segurança e oferecer melhores condições de atuação à Guarda Municipal no monitoramento e atendimento das ocorrências.

INDICAÇÃO Nº 0305-2026, de autoria dos VEREADORES ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, LAÉRCIO VIEIRA MAIA E LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indicam ao Senhor Prefeito, juntamente ao setor competente, que sejam realizados serviços de repintura da sinalização viária que se encontra apagada, bem como a instalação de uma lombada (redutor de velocidade) na Avenida Presbítero Adolfo de Góes.

INDICAÇÃO Nº 0306-2026, de autoria dos VEREADORES ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, LAÉRCIO VIEIRA MAIA E LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indicam ao Senhor Prefeito, juntamente com o setor competente, a realização de estudos e providências para a criação de um ponto de ônibus, bem como a instalação de uma guarita na Avenida José Rugine, no sentido Campestre ao Campo de Aviação.

INDICAÇÃO Nº 0307-2026, de autoria da

VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, proceda à destinação de uma área adequada e específica para o sepultamento de animais de estimação, observadas as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública vigentes.

INDICAÇÃO Nº 0308-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, promovam campanhas de conscientização e enfrentamento à fibromialgia no Município de Pilar do Sul, em conformidade com a Lei nº 3.310/2019, que institui no calendário oficial o dia 12 de maio como o "Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia".

INDICAÇÃO Nº 0309-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE E JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, realize obras de infraestrutura urbana no Bairro da Paineira, contemplando a execução de pavimentação asfáltica, implantação de guias e sarjetas, bem como melhorias no sistema de drenagem das vias públicas do referido bairro.

INDICAÇÃO Nº 0310-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal que, junto à Secretaria competente, sejam adotadas as providências necessárias para a pavimentação asfáltica dos trechos ainda não contemplados da Avenida José de Nóbrega.

INDICAÇÃO Nº 0311-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, realize a execução de serviços de pintura e sinalização horizontal para demarcação de vagas de estacionamento nas vias da região central do município, especialmente nas áreas comerciais e nas proximidades de órgãos e serviços públicos.

INDICAÇÃO Nº 0312-2026, de autoria dos VEREADORES JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, sejam realizados estudos técnicos, urbanísticos e jurídicos com o objetivo de promover a expansão urbana no Bairro Pombal, regulamentando a prestação de serviços públicos municipais aos proprietários e moradores da localidade.

INDICAÇÃO Nº 0313-2026, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito, juntamente com o setor competente, a realização de estudos e providências para a criação do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança) e do COMAD (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas) no Município.

INDICAÇÃO Nº 0314-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, sejam realizados estudos para que a Guarda Municipal efetue rondas periódicas, ao menos 2 (duas) vezes por semana, nos bairros rurais do município, principalmente nos bairros Reunidas e Cananeia.

INDICAÇÃO Nº 0315-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, junto à Secretaria competente, a necessidade de realizar o serviço de colocação de terra e cascalho nas Ruas Luiza Tavares Vieira e José Cândido de Souza, localizadas no bairro Jardim Cananéia.

INDICAÇÃO Nº 0316-2026, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Indica ao Senhor Prefeito para que junto ao setor competente providencie a colocação de contêineres de lixo em pontos estratégicos do bairro São Manoel.

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0046-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO e VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre os gastos realizados com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no período correspondente aos últimos 02 (dois) anos: 1 – Qual o valor total gasto anualmente com o funcionamento e manutenção do SAMU nos exercícios de 2024 e 2025; 2 – Relação detalhada das despesas realizadas nesse período, discriminando gastos com: a) folha de pagamento e encargos trabalhistas; b) combustíveis; c) manutenção de veículos; d) aquisição de peças e equipamentos; e) medicamentos e insumos; f) contratos terceirizados e prestação de serviços; g) demais despesas operacionais; 3 – Quais os recursos recebidos dos Governos Estadual e Federal destinados ao custeio do serviço? Favor especificar os respectivos valores por ano; 4 – Quais veículos foram utilizados no período em que o serviço era executado diretamente pelo Município? informar quantidade, estado de conservação e eventuais períodos de inatividade por manutenção. 5 – Enviar a relação do quadro de funcionários que eram vinculados ao serviço, especificando cargos e funções; 6 – Quantidade média mensal de atendimentos realizados pelo SAMU nos anos de 2024 e 2025; 7 – Informações acerca de eventuais investimentos, ampliações, reformas ou aquisição de novos equipamentos e veículos realizados no período. 8 - Com base em critérios de economicidade, eficiência e qualidade do serviço prestado, a terceirização do SAMU demonstrou-se mais benéfica ao Município em comparação ao modelo de execução direta anteriormente adotado ? Apresentar os fundamentos técnicos e administrativos que embasaram tal avaliação. 9 – Durante o período de execução direta, havia dificuldades operacionais, financeiras ou estruturais registradas oficialmente que motivaram a mudança do modelo de gestão? Em caso positivo detalhar quais foram;

10 – Informar se houve comparação formal de custos entre o modelo de execução direta e o modelo terceirizado antes da efetivação da mudança, e, em caso positivo, encaminhar os documentos correspondentes.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2027

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONVIDA os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará da discussão do PROJETO DE LEI Nº 25/2026, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A audiência será realizada no dia **02 DE JULHO DE 2026 (QUINTA-FEIRA), ÀS 18H**, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, situado à RUA CORONEL MORAES CUNHA, Nº 457 – CENTRO – PILAR DO SUL/SP.

A Audiência Pública também será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara no Youtube e pela página oficial no Facebook.

Pilar do Sul, 25 de maio de 2026.

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.